



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO REFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

LEI Nº 561/2015 de 17 de dezembro de 2015.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2016, e dá outras providências.”

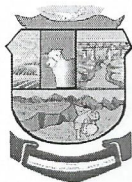
HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Ponte Branca - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ponte Branca – MT, para o exercício de 2015 estima a receita bruta em R\$ 13.943.500,00 (Treze Milhões Novecentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais), deduzidas as **Receitas Correntes Intra - orçamentárias R\$ 209.000,00** (Duzentos e Nove Mil Reais) e **R\$ 1.743.500,00** (Hum milhão setecentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais) **Deduções da Receita Corrente**, perfazendo uma receita real líquida estimada no valor de **R\$ 12.200.000,00** (Doze Milhões e Duzentos Mil Reais) e a Despesas Fixada em **R\$ 12.200.000,00** (Doze Milhões e Duzentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.331.500,00
Receitas Tributárias	R\$ 358.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	R\$ -4.000,00
Receitas de Contribuição	R\$ 116.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$ 197.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 165.100,00
(-) Dedução da Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 151.000,00
Transferências Correntes	R\$ 11.755.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO REFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

Dedução de receitas	R\$ -1.709.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 319.900,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$ -500,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 12.000,00

02 Receitas de Capital	R\$ 869.000,00
Transferência de Capital	R\$ 869.000,00

Total	R\$ 12.200.000,00
--------------	--------------------------

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	600.000,00
04 Administração	3.103.000,00
08 Assistência Social	506.000,00
09 Previdência Social	610.000,00
10 Saúde	2.202.500,00
11 Trabalho	120.000,00
12 Educação	2.886.000,00
13 Cultura	58.000,00
15 Urbanismo	472.000,00
17 Saneamento	103.000,00
18 Gestão Ambiental	11.000,00
23 Comercio e Serviços	7.000,00
25 Energia	60.000,00
26 Transporte	958.000,00
27 Desporto e Lazer	151.500,00
28 Encargos Especiais	152.000,00
99 Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 12.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO REFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de Ponte Branca	R\$	600.000,00
02 Gabinete do Prefeito	R\$	365.000,00
03 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	506.000,00
04 Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Mun. De Saúde)	R\$	2.202.500,00
05 Secretaria Municipal de Educação	R\$	2.886.000,00
06 Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.089.000,00
07 Fundo Municipal Previdência Social de P. Branca - IMPBRAN	R\$	700.000,00
08 Secretaria Municipal de Finanças	R\$	984.000,00
09 Reserva de Contingencia	R\$	200.000,00
10 Secretaria Municipal de Viação e Transportes	R\$	2.239.500,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo	R\$	121.000,00
12 Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	R\$	119.500,00
13 Secretaria Mun. De Esporte e Lazer	R\$	151.500,00
14 Secretaria Mun. De Meio Ambiente	R\$	36.000,00
Total	R\$	12.200.000,00

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 9.945.000,00
Despesas de Capital	R\$ 2.055.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00

Total **R\$ 12.200.000,00**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.594.500,00 (Cinco Milhões Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais).

08 Assistência Social	506.000,00
10 Saúde	2.202.500,00
12 Educação	2.886.000,00
TOTAL	R\$ 5.594.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO REFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

- I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.
- III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64
 - A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;
 - B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.
- IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.


HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL